

CÂMARA MUNICIPAL  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROCESSO 039/2013

ANO

2013



PROJETO DE LEI

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE RESOLUÇÃO

PROPOSTA DE EMENDA A LEI ORGÂNICA

Nº

030/2013

EMENTA

Altera o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

AUTOR

EXECUTIVO



DELIBERAÇÃO FINAL

APROVADO

## TRAMITAÇÃO

Encaminhado às Comissões:

- ☒ CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO  
☒ ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE  
☐ OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E OUTRAS ATIVIDADES  
☐ SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO  
☐ PLANEJAMENTO, USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO

Data: 25 / 03 / 13

  
\_\_\_\_\_  
Presidente

Discussão:

- ☒ ÚNICA ☐ DUAS

Processo de Votação:

- ☒ SIMBÓLICA ☐ NOMINAL ☐ SECRETA

Quorum de Aprovação:

- ☒ Maioria SIMPLES ☐ Maioria ABSOLUTA ☐ 2/3

Deliberação:

1ª DISCUSSÃO: 26 / 03 / 13

☒ APROVADO 26 / 03 / 13

☐ REJEITADO     /    /    

2ª DISCUSSÃO:     /    /    

☐ APROVADO     /    /    

☐ REJEITADO     /    /    

Ocorrências:

Urgência Especial: 26 / 03 / 13

Vista:     /    /    

Adiamento de Discussão:     /    /    

Adiamento de Votação:     /    /    

Retirada:     /    /    

Outras ocorrências:

Autógrafo Nº 40 / 2013

Data: 27 / 03 / 13

**AUTÓGRAFO Nº 40/2013**  
**PROJETO DE LEI Nº 30/2013**

**"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias".**

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Santa Fé do Sul **decreta:**

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de até R\$ 1.553.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL  
08.244.0018.1046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (Ficha Nova)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 1.500.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 – SECR. DIREITOS DA PESSOA C/ DEF. E DA CIDADANIA

14.242.0037.1058 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECR.PESSOA C/DEF.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 110.0110 – Equipamentos de Musculação Adaptados p/ Pes. c/ Deficiência

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

14.242.0037.2044 – APOIO/MANUT.SECR.DIR.PESSOA DEFIC. E DA CIDADANIA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0356)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0110 – Equipamentos de Musculação Adaptados p/ Pes. c/ Deficiência

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE                      RECURSO:                      01                      –                      TESOURO  
1.503.000,00

[www.camarasantafedosul.sp.gov.br](http://www.camarasantafedosul.sp.gov.br) / e-mail: [camarasantafe@hotmail.com](mailto:camarasantafe@hotmail.com)

**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**

ESTADO DE SÃO PAULO

FONTE RECURSO: 02 - TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS  
50.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Câmara Municipal de Santa Fé do Sul,  
27 de março de 2013**

  
**ALCIR GILBERTO ZAINA**  
PRESIDENTE

  
**ISABEL ALVES YOSHIDA**  
1ª SECRETÁRIA





*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

Mensagem nº 037/2013

Santa Fé do Sul, 25 de Março de 2013.

Senhor Presidente:

Encaminho a essa r. Casa de Leis, o incluso projeto que autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências.

As suplementações dos créditos nas dotações orçamentárias demonstradas no presente projeto de lei serão necessárias para suportar os gastos pertinentes dos programas relacionados na propositura apresentada.

Os recursos necessários à cobertura dos créditos adicionais suplementares de que trata o presente projeto, serão provenientes de excesso de arrecadação, advindas de Recursos Próprios (Tesouro) e Convênios firmados com o Estado por suas Secretarias, nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II.

A matéria é de natureza urgente, razão pela qual, rogamos sua tramitação no regime estabelecido no artigo 43 da Lei Orgânica do Município.

Na oportunidade, renovamos a Vossa Excelência e a seus nobres pares, minhas manifestações de especial apreço e distinta consideração.



Armando Rossafa Garcia

Prefeito

Excelentíssimo Senhor

Alcir Gilberto Zaina

Presidente da Câmara Municipal

Santa Fé do Sul – SP.



Prefeitura Municipal  
**SANTA FÉ DO SUL**

**PROJETO DE LEI Nº**

**030/2013**

Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e da outras providencias.

**Armando Rossafa Garcia**, Prefeito da Estância Turística de Santa Fé do Sul, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a **Câmara Municipal** aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Poder Executivo, autorizado por sua Contadoria, a proceder suplementação de dotação orçamentária e criação de elementos de despesa se necessário, no valor total de até R\$ 1.553.000,00 (Um Milhão, Quinhentos e Cinquenta e Três Mil Reais), para suportar os gastos pertinentes, conforme abaixo consignados:

UNIDADE O/E: 02.09.00 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

08.244.0018.1046 – CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

4.4.90.61 – Aquisição de Imóveis (Ficha Nova)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0000 – Geral

Valor do Crédito: R\$ 1.500.000,00

UNIDADE O/E: 02.24.00 – SECR. DIREITOS DA PESSOA C/ DEF. E DA CIDADANIA

14.242.0037.1058 – EQUIP. E MATERIAL PERMANENTE - SECR.PESSOA C/DEF.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente (Ficha Nova)

FR 02 – TRANSFERENCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Aplicação: 110.0110 – Equipamentos de Musculação Adaptados p/ Pes. c/ Deficiência

Valor do Crédito: R\$ 50.000,00

14.242.0037.2044 – APOIO/MANUT.SECR.DIR.PESSOA DEFIC. E DA CIDADANIA

3.3.90.30 – Material de Consumo (0356)

FR 01 – Tesouro

Aplicação: 110.0110 – Equipamentos de Musculação Adaptados p/ Pes. c/ Deficiência

Valor do Crédito: R\$ 3.000,00

**Art. 2º** – Os recursos necessários à cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o *caput* do artigo 1º, serão provenientes do Excesso de Arrecadação, advindas de: Recursos Próprios (FR 01) e Transferências e Convênios firmados com o Estado (FR 02), nos termos da Lei Federal 4.320 de 17/03/1964, artigo 43, §1º, II (excesso de arrecadação):

FONTE RECURSO: 01 – TESOURO

1.503.000,00

FONTE RECURSO: 02 – TRANSF. E CONVÊNIOS ESTADUAIS

50.000,00

**Art. 3º** - Fica também o Poder Executivo autorizado a suplementar por decreto, se necessário, nos termos da legislação vigente.



*Prefeitura Municipal*  
**SANTA FÉ DO SUL**

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância Turística de Santa Fé do Sul, 25 de Março de 2013.

  
**Armando Rossafa Garcia**  
Prefeito



**CÂMARA MUNICIPAL**  
**SANTA FÉ DO SUL**  
Estado de São Paulo  
**APROVADO**  
em Sessão de

**26 MAR 2013**

**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SANTA FÉ DO SUL - SP**

Av. Conselheiro Antonio Prado, 1616 - CEP 15775-000 | Fone: (17) 3631-9500 | [www.santafedosul.sp.gov.br](http://www.santafedosul.sp.gov.br)

GV-011



Processo nº. 39/2013

## PROJETO DE LEI Nº. 30/2013.

**Ementa: "Altera o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".**

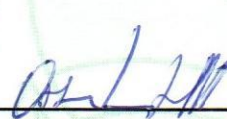
Autor: Executivo Municipal

## PARECER

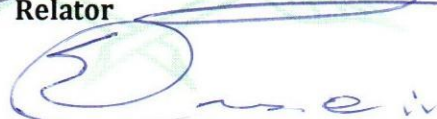
A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto constitucional, legal e regimental, bem como quanto ao seu aspecto gramatical e lógico, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, *s.m.j.*

Sala das Comissões, 26 de março de 2013.

  
a) vereador **ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Relator

  
a) vereador **EVANDRO MURA**  
Membro

a: justiça

Processo nº. 39/2013

## PROJETO DE LEI Nº. 30/2013.

**Ementa: "Altera o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências".**

Autor: Executivo Municipal

## PARECER

A **COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL**, após os devidos estudos e criteriosa análise sobre o Projeto em epígrafe, nada encontrando quanto ao seu aspecto financeiro e orçamentário, que possa obstar a sua aprovação, resolveu emitir parecer **FAVORÁVEL**, recomendando sua inclusão na pauta da Ordem do Dia, tal como está redigido.

Este o parecer, **s.m.j.**

Sala das Comissões, 26 de março de 2013.

  
a) vereador **FÁBIO DOS REIS VICENZI**  
Presidente da Comissão

  
a) vereador **LEANDRO MESQUITA MAGOGA**  
Relator

  
a) vereador **RONALDO EUGÊNIO LIMA**  
Membro

a: finanças

Senhor Presidente:

A COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DO SUL, com fundamento no inciso IV, alínea "b", do artigo 166, do Regimento Interno, ouvido o Colendo Plenário, requer

### urgência especial

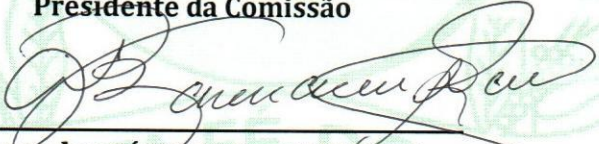
para tramitação do Projeto de Lei nº. 30/2013, de autoria do Executivo Municipal, cuja ementa é a seguinte: **"Autoriza o Poder Executivo da Estância Turística de Santa Fé do Sul, na abertura de crédito adicional suplementar no orçamento vigente, e dá outras providências"**.

#### JUSTIFICATIVA:

A relevância de que se reveste a matéria, sobretudo em se considerando os argumentos contidos na Mensagem que acompanha o referido Projeto, autoriza sua tramitação em regime de urgência especial.

Sala das Sessões Dr. João Alfredo do Amaral Ribeiro,  
26 de março de 2013

  
Vereador ORTENCIO VIEIRA RAMOS SOBRINHO  
Presidente da Comissão

  
Vereador FÁBIO DOS REUS VICENZI  
Relator

  
Vereador EVANDRO MURA  
Membro

a: urgência